REQUERIMENTO Nº 177/2020

Requer informações acerca do cumprimento da Lei Municipal 4.101 de 1º de agosto de 2019, que versa: Institui a “Semana da Enfermagem“, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d’Oeste/SP, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que este vereador em 15 de maio de 2019 protocolizou nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 37/2019, o qual versa: Institui a “Semana da Enfermagem“, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d’Oeste/SP, e dá outras providências;

 CONSIDERANDO que após toda tramitação protocolar e análise das comissões o projeto foi aprovado em plenário, sendo posteriormente encaminhado ao Poder Executivo Municipal para homologação ou veto da matéria;

CONSIDERANDO que o Projeto se tornou lei ordinária municipal sob o nº 4101 de 1º de agosto de 2019, passando então a Semana da Enfermagem a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município;

CONSIDERANDO que este ano de 2020 será o primeiro exercício em que a Lei estará em vigência, assim, sendo a primeira ocorrência da realização da Semana da Enfermagem a ser comemorada entre os dias 12 a 20 de maio, portanto, este vereador autor da matéria, requer informações sobre o cumprimento da aludida Lei e qual será a programação a ser executada para os profissionais da saúde;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Haverá cursos, capacitação, palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos direcionados aos profissionais da saúde para cumprimento da Lei 4.101 em comemoração à Semana da Enfermagem no município? Qual será a programação?

2º) Caso a resposta do item 1º seja negativa, por quais razões não haverá o cumprimento da referida lei?

3º) O Decreto de Calamidade Pública em vigência no município impede o cumprimento desta Lei?

4º) A Secretaria Municipal de Saúde após ciência da Lei chegou a firmar contrato ou buscou parcerias durante o ano com faculdades, clínicas, palestrantes e demais profissionais para ocorrência da Semana da Enfermagem, vindo agora a ter que desfazer ou encerrar tais compromissos devido à pandemia do COVID-19?

5º) Diante do item 4º, quais eram os contratos já firmados para o cumprimento da Lei Municipal 4.101 de 1º de agosto de 2019?

6º) Alguma Pessoa Jurídica ou Física contratada para cumprimento da Lei 4.101 entrou com processo contra a Prefeitura por quebra de contrato firmado? Haverá recurso para não onerar os Cofres Públicos?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de maio de 2.020.

**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA**

**“Dr. José”**

-vereador PSD-